



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5842, de 13 de fevereiro de 2025.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento **EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALVORADA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 27.885.274/0001-19, com sede na Rua Espírito Santo nº 161, Centro, Marilândia-ES, representado por **Ricardo Caliman Gotardo**, inscrito no CPF nº 070.592.107-76, relativo a um terreno legítimo com área de **71.616,43 m2** (setenta e um mil, seiscentos e dezesseis e quarenta e três metros quadrados), situado nas Margens da Rodovia ES-365, km 139, Perímetro Urbano, neste Município, confrontante com: Espólio de José Dadalto, Pablo Sousa Aguiar, Osmar Catelan, Ricardo Caliman Gotardo e Flávio Iarly Altoé e Espólio de José Dadalto, registrada no Cartório de Registro imóveis desta Comarca de Marilândia Espírito Santo, sob Matrícula nº1.971, livro nº 2-J.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do loteamento **Residencial Jardim Alvorada** contendo 109 (cento e nove) lotes distribuídos em 8 (oito) quadras, Q 1: 19 (dezenove) lotes, Q 2: 15 (quinze) lotes, Q 3: 07 (sete) lotes, Q 4: 28 (vinte e oito) lotes, Q 5: 16 (dezesseis) lotes, Q 6: 06 (seis) lotes, Q 7: 13 (treze) lotes, Q 8: 05 (cinco) lotes, localizado no Município de Marilândia, inscrito em uma área total de **71.616,43 m2** (setenta e um mil, seiscentos e dezesseis e quarenta e três metros quadrados), sendo **54.017, 15 m2** (cinquenta e quatro mil, dezessete e quinze metros quadrados) área Parcelável, **2.701, 46** (dois mil, setecentos e um e quarenta e seis metros quadrados) Área de Equipamento Comunitário, **2.702,58** (dois mil, setecentos e dois e cinquenta e oito metros quadrados) Área Livre de Uso Público, **11.238,31** (onze mil, duzentos e trinta e oito e trinta e um metros quadrados) Área de Ruas e Calçadas, **33.573,96** (trinta e três mil, quinhentos e setenta e três e noventa e seis metros quadrados) Quadras, **9.346,31** (nove mil, trezentos e quarenta e seis e trinta e um metros quadrados) Área Verde, **584,86** (quinhentos e oitenta e quatro e oitenta e seis) Equipamento Urbano, **3.215,98** (três mil, duzentos e quinze e noventa e oito) Área das Servidões, **4.980,75** (quatro mil, novecentos e oitenta e setenta e cinco metros quadrados) Área da Rodovia.

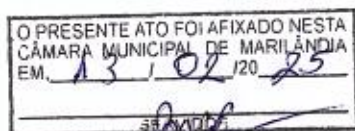
Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 13 de fevereiro de 2025.



Marcio Paier
Técnico Administrativo

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 13/02/2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***.*** Data: 13/02/2025 17:01:05

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 13/02/2025

Gilmara Passamani Ferreira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Data de Publicação

Assinado por GREGIL ROSALINDAS TOZZI 073.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
14/02/2025 11:04:24